

abastecimento dos equipamentos e responsabilizar-se inteiramente perante terceiros, com completa isenção do Cedente, por quaisquer danos causados em razão do uso do objeto deste Termo de Cessão de Uso, assegurada inclusive a regressividade contra seu preposto (agente público), se for o caso, na forma da lei, independente de quaisquer fatores externos, tais como furto, roubo, perda, desastres naturais, enchentes, entre outros. c) Devolver ao Cedente os bens ora cedidos, caso seja rescindido ou esgotada a vigência deste termo, nas mesmas condições em que o Cessionário o recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo e, ainda, sem direito à qualquer retenção ou indenização. d) Na eventualidade de danos aos bens, efetuar os reparos, deixando-os com as mesmas características e em semelhantes condições de conservação e funcionamento, tal como inicialmente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência da presente Cessão de Uso será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Secretário Executivo da SEINFRA no presente termo, com eficácia do ato a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial.

Parágrafo Primeiro - A critério das partes, este termo poderá ser prorrogado por igual período, devendo para tanto o Cessionário, com antecedência mínima de 03 (três) dias antes do termo final, comunicar expressamente seu interesse ao Cedente.

CLÁUSULA SEXTA - FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura decorram do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará. E, por estarem assim acordados, lavra-se o presente Termo de Cessão de Uso, que vai devidamente assinado pelas partes, por seus representantes, em 02 (duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo). Sobral/CE, 11 de novembro de 2025.

DANIEL RONTGEN MELO SPÍNDOLA RODRIGUES - CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA - UNINTA - CEDENTE - MUNICÍPIO DE SOBRAL - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - CESSIONÁRIO.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS

RESOLUÇÃO CMSS Nº 23, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÔE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL PARA O PLEITO DO MANDATO 2025-2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 052, de 13 de dezembro de 1993, com as alterações das Leis Municipais nº 326/2001, nº 2.119/2021 e nº 2.372/2023, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e Considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 052/1993, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Sobral como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito municipal; Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.142/1990, quanto à participação da comunidade na gestão do SUS e à competência dos Conselhos de Saúde como instâncias de formulação, controle e deliberação sobre políticas públicas de saúde; Considerando o que determina o Decreto Federal nº 7.508/2011, ao regulamentar a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência e a articulação interfederativa, reafirmando a importância da gestão participativa e do controle social; Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece as diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, fixando normas sobre composição, paridade e processo eleitoral; Considerando as Leis Municipais nº 326/2001, nº 2.119/2021 e nº 2.372/2023, que dispõem sobre a composição, funcionamento e benefícios dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, adequando-o às normas federais; Considerando a necessidade de garantir a observância dos princípios de paridade, representatividade, transparência e controle social no processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Sobral; Considerando a deliberação aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, realizada em 30 de outubro de 2025, que apreciou e aprovou o texto do Regimento Eleitoral referente ao processo de escolha dos conselheiros para o mandato 2025-2027;

RESOLVE: Art. 1º Fica

aprovado o Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, que estabelece as normas, procedimentos e prazos para a realização do processo eleitoral referente ao mandato 2025-2027. Art. 2º O Regimento Eleitoral aprovado por esta Resolução passa a integrar o conjunto normativo do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, devendo ser amplamente divulgado entre os conselheiros municipais e locais, entidades representadas e órgãos públicos pertinentes. Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral e à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sobral adotar as medidas necessárias à execução, acompanhamento e fiscalização do processo eleitoral, conforme as disposições contidas no referido Regimento. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. João Batista Silva Cruz- Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Mayra Bárbara Ribeiro Antunes dos Santos- Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Jakys Avelino Costa- Secretário-Geral do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Francisca Lopes de Sousa- Secretaria-Adjunta de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Michelle Alves Vasconcelos Ponte - Secretaria de Saúde do Município de Sobral.

LICENÇAS AMBIENTAIS

EXTRATO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

RENOVAÇÃO - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA) de Sobral a Licença de Operação nº 090/2025 com validade até 24/10/2028, Processo Proadi P272626/2023, referente a operação de um Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado na Rua Francisco Ximenes Prado, nº s/n, Bairro Antônio Carlos Belchior, no município Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral/CE, 11 de novembro de 2025. José Oswaldo Soares Balreira Júnior - DIRETOR PRESIDENTE.

EXTRATO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

RENOVAÇÃO - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA) de Sobral a Licença de Operação nº 097/2025 com validade até 24/10/2028, Processo Proadi P330025/2024, referente a operação de um Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado na Rua da Areinha, nº s/n, Distrito de Aracatiaçu, no município Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral/CE, 11 de novembro de 2025. José Oswaldo Soares Balreira Júnior - DIRETOR PRESIDENTE.

EXTRATO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

RENOVAÇÃO - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA) de Sobral a Licença de Operação nº 092/2025 com validade até 24/10/2028, Processo Proadi P272611/2023, referente a operação de um sistema de esgotamento sanitário, localizado na Avenida Senador Fernandes Távora S/N, Bairro Cohab I, no município Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral/CE, 11 de novembro de 2025. José Oswaldo Soares Balreira Júnior - DIRETOR PRESIDENTE.

EXTRATO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

RENOVAÇÃO - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA) de Sobral a Licença de Operação nº 095/2025 com validade até 24/10/2028, Processo Proadi P272587/2024, referente a operação de um sistema de esgotamento sanitário, localizado na Av. B, S/N, Bairro Cohab II, no município Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral/CE, 11 de novembro de 2025. José Oswaldo Soares Balreira Júnior - DIRETOR PRESIDENTE.

EXTRATO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

RENOVAÇÃO - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA) de Sobral a Licença de Operação nº 094/2025 com validade até 24/10/2028, Processo Proadi P272580/2023, referente a operação de um sistema de esgotamento sanitário, localizado na Avenida José Sabóia Neto, N° s/n, Bairro Dom José, no município Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral/CE, 11 de novembro de 2025. José Oswaldo Soares Balreira Júnior - DIRETOR PRESIDENTE.